

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº _____ 227
Proc.º _____
Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PP/006/2021 – SRP

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMA/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.927.361/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, nomeada pelo Decreto nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 002.141.233-24, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013225542000-7, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28021000/2021, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura e eventual contratação de empresa fornecimento de gás oxigênio medicinal e equipamentos/materiais complementares de interesse da secretaria municipal de saúde do município de anapurus/ma, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de Anapurus/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
 CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02



2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.1.1 - É facultado a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: GEORGE L. A. PASSINHO

CNPJ: 30.172.900/0001-87

Endereço completo: Travessa da Corrente, nº 78, Centro, Chapadinha/MA.

Nome do representante legal: George Luiz Araújo Passinho

Cédula de Identidade/órgão emissor: 65986196-8

CPF: 881.967.203-00

Cargo/Função: Empresário

Item.	Descrição	Quant.	Marca	Und.	Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - Demais especificações: Grau de Pureza Mínima de 99,5%, símbolo O ² , com as seguintes características Físico-química mínimas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Peso	5.000	MESSER	M ³	R\$ 35,90	R\$ 179.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
 CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 FIS. nº 229
 Proc. nº
 Rubrica

	Molecular de 31,9988. Podendo ser acondicionados em tamanhos variados de cilindros com capacidade de 1m ³ a 10m ³ (Tipo T), conforme seja necessário. Os recipientes deverão vir pintados na cor verde, padrão medicinal.					
02	Regulador de Pressão Oxigênio SM-25F	100	PROTEC	Und.	R\$ 505,00	R\$ 50.500,00
03	Chave Combinada 30mm CRV	5	VONDER	Und.	R\$ 110,00	R\$ 550,00
04	Fluxomentro 15LTS Oxigênio Macho	100	PROTEC	Und.	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
05	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio e acetileno	3	VONDER	Und.	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
						R\$ 252.690,00

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os valores registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

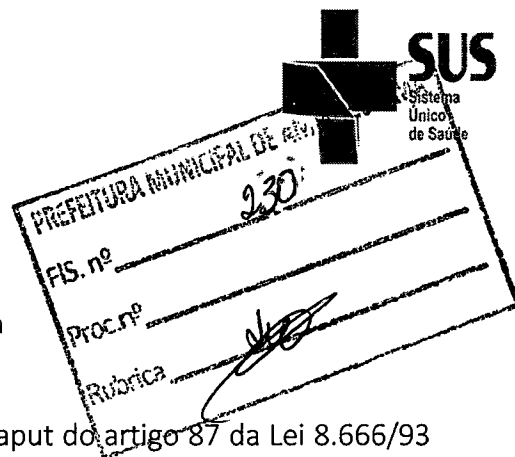
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.



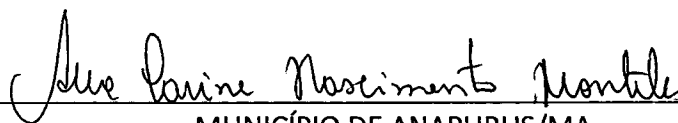
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: saúde.anapurus@gmail.com
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FIS. nº 231
Proc. nº
Rubrica

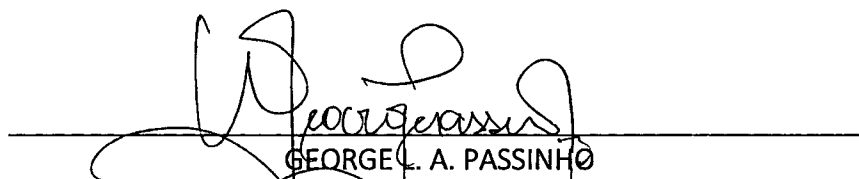
9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, em 18 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PMA/MA
CNPJ sob o nº 11.927.361/0001-02
Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



GEORGE L. A. PASSINHO
CNPJ: 30.172.900/0001-87
George Luiz Araújo Passinho
Empresário
FORNECEDOR